



JORNAL OFICIAL

Alumínio, 16 de Julho de 2013

Distribuição gratuita

Orgão Oficial da Prefeitura



CADASTROS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO

No período de 10 a 26 de julho estarão abertos os cadastros para o transporte escolar em forma de ajuda de custo no Departamento Municipal de Educação.

(Observação: Não é necessária a renovação de quem se cadastrou no início do ano)

É Necessário apresentar:

- declaração de matrícula
- cópia de conta de luz ou telefone (recente)
- cópia do título de eleitor
- uma foto 3 x 4
- conta corrente no Banco do Brasil, cujo titular deverá ser o próprio estudante
- taxa de expediente: R\$ 3,00 (três reais)

Expediente

Jornal Oficial do Município de Alumínio
 Lei Municipal n.º 1.269, de 22 de dezembro de 2009
 Redação e Diagramação - Assessoria de Imprensa
 Jornalista Responsável - Antonio Carlos Alves - MTB - 0043439/SP
 e-mail - imprensa@aluminio.sp.gov.br
 Sede: Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, Vila Santa Luzia,
 Alumínio - São Paulo
 Fone/Fax: (11) 4715-5590
 Periodicidade - Quinzenal
 Tiragem - 1.000 exemplares
 Empresa Gráfica: NG Editora Jornalística Ltda EPP
 Jornal Oficial Online: www.aluminio.sp.gov.br
 Diário Oficial Online: www.aluminio.sp.gov.br

Leis**LEI Nº 1.657 DE 28 DE MAIO DE 2013**

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e/ou Aquisição (ões).

Parágrafo Único- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a critério da Municipalidade à execução de Obras de Infraestrutura Urbana.

Art. 3º- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 28 de maio de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal
 Registrada e publicada na Prefeitura em 28/05/2013

LEI Nº 1.665/2013 DE 05 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.636, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Alumínio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal 1.636 de 30 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica acrescida a Seção III “DA REALIZAÇÃO DO PLEITO” o art. 24 A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 A – O processo de escolha ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial:

§1º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 2º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 05 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal
 Registrada e publicada na Prefeitura em 05/07/2013

LEI Nº 1.666/2013 DE 11 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder abono aos profissionais da Educação, correspondente ao saldo remanescente dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, para dar atendimento aos seguintes dispositivos legais:

I - ao Inciso XII do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006;

II - Art. 22 da Lei Federal Nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Art. 9º do Decreto Federal 6.253/2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, regulamenta a Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências.

Art. 2º A distribuição do abono será feita semestralmente, em partes iguais para cada servidor, proporcional ao período efetivamente trabalhado.

§ 1º - Para fins de distribuição do abono serão contados como dias efetivamente trabalhados, somente as licenças legais (nojo, gala, acidente de trabalho, paternidade e maternidade) e os afastamentos legais (júri, serviços obrigatório por lei e doação de sangue).

§ 2º - Sem prejuízo dos critérios acima mencionados, fica assegurado o provisionamento de recursos relacionados ao direito de férias e 13º Salário, bem como os respectivos encargos sociais.

Art. 3º Para efeito desta Lei, conforme Resolução CNE/CEB N.º 1/2008, são considerados profissionais da educação: os professores e os profissionais que dão suporte pedagógico direto ao exercício da docência, exercendo as funções de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 4º O abono de que trata esta lei não se incorporará aos vencimentos e salários dos servidores, para qualquer efeito legal.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação própria orçamentária, a saber: 02.05.02.12.3610005.2074, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 11 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito
Registrada e publicada na Prefeitura em 11/07/2013

LEI Nº 1.667 DE 11 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art.1º Fica denominado de QUADRA POLIESPORTIVA “JOSÉ MERENCIO – ZIZÃO”, a quadra da Escola Municipal “E.M. Comendador Rodovalho” – Vila Paulo dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 11 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDATISÊO - Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Prefeitura em 11/07/2013

LEI Nº 1.668 DE 11 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL .

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.04.00 – DEPARTAMENTO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.04 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL-BOLSA FAMÍLIA.

Atividade: 08.2440004.1001 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES EXECUTIVAS - TESOURO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente.... ficha 65 – R\$ 39.000,00

Art. 2º- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da transferência União da União - Programa Bolsa Família como segue:

Ficha de Receita nº 52 – 1.7.2.1.34.01.00 – COTA PARTE - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

TOTAL R\$ 39.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 11 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDATISÊO - Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Prefeitura em 11/07/2013

LEI Nº 1.669 DE 11 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL .

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (trinta e nove mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.04.00 – DEPARTAMENTO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL-PROGRAMA SOCIAIS

Atividade: 08.2440004.2090 - PSE-SEDS-ESTADUAL –LA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... – R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.39.39.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA – R\$ 9.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da transferência de recursos ESTADUAL – Proteção Social Especial – Liberdade Assistida.

Ficha nº71 – 1.7.6.2.99.02.00 – CONV. SEADS – PSE – LA

TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 11 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDATISÊO - Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Prefeitura em 11/07/2013

LEI Nº 1.670 DE 11 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.04.01 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO.

Atividade: 08.2440004.2004 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES EXECUTIVAS - TESOURO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO....– ficha nº 41 R\$ 20.000,00

02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.04.05 – FUNDO MUNIC. CRIANÇA ADOLESCENTE – CASA LAR .

Atividade: 08.2440004.2018 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serv. Terc. P. Jurídica....– ficha nº 76 - R\$120.000,00

TotalR\$ 140.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária como segue:

02.06.00 – DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA
02.06.03 – DIVISÃO DE CULTURA

Atividade: 13.392.0006.2004 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES EXECUTIVAS - TESOURO



Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. jurídica – Ficha nº 153....R\$20.000,00.

02.11.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

Atividade: 26.782.0011.1043 - PAVIMENTAÇÃO RUAS AREIA BRANCA
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Oras e Instalações – Ficha nº 194.....R\$ 120.000,00

Total R\$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 11 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDATISÊO - Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Prefeitura em 11/07/2013

LEI Nº 1.1671 DE 11 DE JULHO DE 2013

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e/ou Aquisição (ões).

Parágrafo Único- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a critério da Municipalidade à execução de obras de infraestrutura urbana para Reforma do Ginásio de Esportes Paulo Jacob.

Art. 3º- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 11 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Prefeitura em 11/07/2013.

LEI Nº 1.672 DE 11 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE REFÚGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Alumínio, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Alumínio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação



Educacional e Beneficente Refúgio, para desenvolvimento de projetos de atendimento a crianças e adolescentes, nos termos da minuta que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para cumprimento dos termos do convênio ora autorizado, fica o Executivo autorizado a tomar todas as medidas que sejam necessárias, através do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 11 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Prefeitura em 11/07/2013

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA - Diretor Div. Serviços Administrativos

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE REFÚGIO, TENDO POR OBJETO A COOPERAÇÃO NO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE, EM ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

PROCESSO Nº 1034/2013

O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, com sede nesta cidade, Av. Eng.º Antônio de Castro Figueroa, n.º 100, Vila Santa Luzia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 58.987.629/0001-57, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Aparecida Tisêo, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 5.969.064 e CPF n.º 238.891.798-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONVENIENTE, e

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE REFÚGIO, com sede na Rua Cláudio Gomes Silva, 40 – Anexo I - Jardim Morumbi III, Sorocaba – SP – CEP 18.085-653, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 00.315.145/0001-81, neste ato representado por seu Presidente Roberto Duarte de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.333.356 e CPF/MF n.º 182.363.178-97, doravante denominada CONVENIADA,

em atendimento aos princípios e diretrizes da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, observadas ainda as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, combinada no que couber com a Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, Artigo 2º, V, da Lei Estadual n.º 185 de 12.12.1973, Decreto Estadual n.º 40.722, de 20 de março de 1996, e demais leis que regem a matéria, ajustam o presente TERMO DE CONVÊNIO, a título de subvenção, para a concessão de recursos destinados às despesas de custeio e manutenção do projeto, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação da CONVENIADA no atendimento à Criança e ao Adolescentes em acolhimento institucional, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e as orientações técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na construção do projeto político pedagógico de atendimento a criança e ao adolescente e o Plano Individual de Atendimento - PIA consistente na prestação de assistência material, à saúde física, psicológica e mental, jurídica, social, religiosa e educacional (esportiva, cultural, lazer, profissionalizante e escolar) especificadas no PLANO DE TRABALHO – ANEXO I, integrante deste Convênio.

1.1. A CONVENIADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, direitos e obrigações do presente Convênio.

Parágrafo Único – A CONVENIADA poderá estabelecer formalmente parcerias com órgãos de classe, universidades e demais entidades para dar suporte às atividades bem como suporte material para atender exclusivamente o objeto do presente convênio.

nio, com prévia anuência do CONVENENTE.

1.2. DO LOCAL DO ATENDIMENTO

O atendimento será realizado na Casa Lar Manoel José dos Reis à Travessa José Lourenço, s/ nº - Bairro Irema –Alumínio/SP.

1.3. DA CAPACIDADE, IDADE E SEXO

Atualmente o serviço atenderá 12 (doze) crianças e adolescentes, podendo chegar até 17 (dezesete) assistidos, do sexo masculino e feminino, na faixa-etária entre 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de ____ de ____ de 2013 e com término previsto para ____ de ____ de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

2.2 Nos casos de prorrogação, denúncia ou rescisão deverá proceder conforme disposto na CLÁUSULA QUATORZE do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 A CONVENIADA receberá do CONVENENTE, pelo atendimento ao objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor mensal de R\$ 19.592,59 (dezenove mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo Primeiro – A primeira parcela que será repassada no início do projeto, poderá ser utilizada para despesas de custeio, necessário para o início do atendimento, não necessitando efetuar solicitação de remanejamento de valores entre os itens de despesa, excetuando-se os valores previstos para provisões.

Parágrafo Segundo – A verba, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, deverá ser repassada até o décimo dia a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado do presente Convênio é de R\$ 235.111,04, (duzentos e trinta e cinco mil cento e onze reais e quatro centavos) onerando a funcional programática 02.04.05.08.244.0004.2018, sendo R\$ 117.555,52 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para o presente exercício e o restante para o exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE

5.1. Excetuando o primeiro repasse, a transferência mensal, constante na CLAUSULA TERCEIRA, será realizada mediante ordem de crédito até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo Primeiro – Constitui condição indispensável ao repasse previsto no “caput”, a apresentação da prestação de contas até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da realização da despesa.

Parágrafo Segundo – O repasse da parcela mensal vincula-se a homologação da prestação de contas dos valores creditados pela CONVENENTE, mediante comprovação da boa e regular aplicação do valor recebido pela CONVENIADA, nos termos do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O disposto nos parágrafos primeiro e segundo aplica-se aos demais repasses efetivados até o término do convênio.

Parágrafo Quarto - Será prorrogado para o 1º dia útil subsequente quando o repasse da parcela coincidir com sábado, domingo e feriado.

5.2. Os repasses financeiros serão efetuados em moeda corrente, por meio de crédito bancário no BANCO _____, em agência nº _____, conta corrente nº _____, específica para atender o presente Convênio.

5.3. Em nenhuma hipótese, os recursos poderão ser movimentados em conta bancária distinta das especificadas nos itens 5.2 e 6.2.

5.4. Na hipótese de saldo bancário superior ao valor de uma parcela mensal, exceto

os recursos destinados a provisões ou empenhados, o gestor da CONVENENTE poderá solicitar cancelamento de novos repasses.

5.5. Os repasses serão suspensos nos casos previstos no parágrafo 3º, I, II e III do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e nas práticas atentatórias aos princípios e diretrizes do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA, hipóteses em que ficarão retidos até o saneamento das impropriedades havidas, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, sob pena de rescisão do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos de que trata a CLÁUSULA QUARTA serão repassados conforme CLÁUSULA QUINTA, deverão ser aplicados rigorosamente conforme estabelecido no PLANO DE TRABALHO.

6.2. A Entidade deverá manter no BANCO _____, conta destinada ao depósito a que se refere à CLÁUSULA QUINTA, conta de Caderneta de Poupança para depósito mensal dos valores referentes às provisões conforme especificado no PLANO DE TRABALHO e para o depósito dos saldos dispostos no item 6.3.

6.3. Os saldos de convênio serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, no BANCO _____, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo menor que um mês nos termos do parágrafo 4º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.4. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objetivo de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste, conforme dispõe o parágrafo 5º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

6.5. Na contratação de serviços terceirizados deverá ser realizada avaliação trimestral do serviço prestado.

6.6. É vedado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, somente em caráter excepcional, após autorização escrita do Gestor da CONVENENTE, poderá ocorrer transferência dos recursos entre os itens constantes do Plano de Aplicação, parte integrante do PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

7.1.1. A CONVENIADA deverá enviar prestação de contas referente aos repasses de que trata a CLÁUSULA QUINTA mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, utilizando-se obrigatoriamente os modelos de impresso apresentados pela CONVENENTE.

7.1.2. Na hipótese de na prestação de contas ser identificada irregularidade sanável, a critério da CONVENENTE, deverá a CONVENIADA providenciar a devida regularização, e se for o caso, efetuar recolhimento da importância devida ao Erário Municipal.

7.1.3. A CONVENIADA deverá enviar juntamente com prestação de contas, ao gestor do presente Convênio, cópias dos extratos bancários das contas referentes aos itens 5.2, 6.2 e, quando houver, das aplicações financeiras de curto prazo conforme disposto na CLÁUSULA SEXTA fornecidas pela instituição financeira.

7.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (término da vigência)

7.2.1. A prestação de contas parcial, em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas, deverá ocorrer até 31 de março do exercício subsequente, mediante o envio, pela CONVENIADA, dos documentos mencionados a seguir:

- Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente sobre a exatidão total ou parcial da aplicação do valor recebido no exercício.
- Declaração da existência de fato e de funcionamento da entidade, firmada por autoridade estadual com jurisdição no município em que se encontra sediada a entidade.
- Cópia do balanço ou demonstração da receita e despesa referente ao exercício em que o numerário foi recebido.
- Cópia do extrato bancário.

7.2.2. No final da vigência do presente termo, a CONVENIADA fica obrigada a



devolver o saldo existente na conta corrente e conta poupança, exceto os valores provisionados correspondentes aos recursos humanos previstos no PLANO DE TRABALHO.

7.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL (60 meses ou rescisão)

7.3.1. A prestação de contas final, em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas, deverá ocorrer até 30 dias após o término da vigência do presente instrumento ou de suas eventuais prorrogações, mediante o envio, pela CONVENIADA, dos documentos mencionados a seguir:

- a) Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente sobre a exatidão total ou parcial da aplicação do valor recebido no exercício.
- b) Declaração da existência de fato e de funcionamento da entidade, firmada por autoridade estadual com jurisdição no município em que se encontra sediada a entidade.
- c) Cópia do balanço ou demonstração da receita e despesa referente ao exercício em que o numerário foi recebido.
- d) Cópia do extrato bancário.

7.3.2. A CONVENIADA, quando da prestação de contas final, deverá recolher os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 dias do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

8.1 A CONVENIADA fica obrigada a manter quadro mínimo de funcionários e carga horária, bem como valores máximos estabelecidos no PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo Primeiro - A Entidade deverá realizar seleção rigorosa, garantindo um corpo de profissionais compatível com as especificações descritas no PLANO DE TRABALHO, de forma a dar plenas condições de realização do objeto.

Parágrafo Segundo - O valor dos salários dos funcionários da CONVENIADA não poderão ser superior aos valores praticados pela CONVENENTE para 40 horas semanais e proporcionalmente para carga horária inferior a 40 horas semanais. No caso dos salários serem superior aos valores praticados pela CONVENENTE, a CONVENIADA arcará a diferença com recursos próprios.

8.2. A Entidade deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários, no desempenho das atividades ou em conexão com elas, ainda que verificadas em dependências da CONVENENTE.

8.3. Estabelecer os vínculos empregatícios dos funcionários pertencentes ao Projeto de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária, podendo ainda, para honrá-los, utilizar-se dos recursos oriundos do presente convênio, desde que esses custos estejam estimados no PLANO DE TRABALHO, ressaltando que inexistente responsabilidade da CONVENENTE por encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, no caso de inadimplência da CONVENIADA.

CLÁUSULA NONA – DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA

9.1 A CONVENENTE disponibilizará prédio próprio com toda a manutenção necessária, todos os móveis e utensílios existentes e sua manutenção para implantação do atendimento, bem como arcará com as seguintes despesas de consumo: água, energia elétrica, gás, telefone e internet.

Parágrafo Primeiro - Caberá a CONVENIADA responsabilizar-se pelos patrimônios disponibilizados, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado, por ocasião da rescisão ou extinção do presente termo, podendo utilizar-se dos recursos provenientes deste convênio para efetuar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento, conforme recursos previstos no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo – Os representantes dos partícipes deverão conferir bimestralmente todos os bens disponibilizados pela Convenente, comunicando eventuais ocorrências ao Setor de Patrimônio, nos termos das normas vigentes.

9.2 A CONVENIADA deverá manter os equipamentos e a infra-estrutura necessária ao atendimento de forma compatível com a necessidade e em condições adequadas de utilização.

9.3 A CONVENIADA deverá informar a existência de equipamentos de sua propriedade, os quais deverão ser identificados, podendo ser retirados por ocasião de

rescisão/término de Contrato.

9.4 A CONVENIADA será responsável pelo patrimônio da CONVENENTE, proibindo-se a qualquer título empréstimos ou cessão a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. Executar o objeto do presente Convênio rigorosamente de acordo com o PLANO DE TRABALHO.

10.2. Aplicar os recursos financeiros repassados observando-se, rigorosamente, o PLANO DE TRABALHO, cabendo ao órgão gestor a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO o controle da gestão dos gastos.

10.3. Respeitar e atender no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente Convênio.

10.4. Manter controle quanto aos recursos da contrapartida acordada no PLANO DE TRABALHO.

10.5. Designar um profissional que será capacitado pela equipe da CONVENENTE, quanto aos procedimentos adotados na prestação de contas, garantindo sua participação em processos de formação.

10.6. Manter atualizado e encaminhar mensalmente à CONVENENTE todos os controles técnicos, pedagógicos e administrativos, referentes ao atendimento do objeto.

Parágrafo Único – Comunicar por escrito a CONVENENTE toda movimentação (entradas e saídas) de crianças e adolescentes inseridos em atividades do objeto do presente Convênio.

10.7 Permitir livre acesso a CONVENENTE, a qualquer tempo, a toda documentação de responsabilidade da CONVENIADA que seja referente ao desenvolvimento do objeto do presente Convênio, bem como nos locais relativos ao desenvolvimento das atividades deste Convênio para efetuar acompanhamento, sem restrição de tempo e permanência, para assegurar a qualidade do atendimento e a adequada aplicação dos recursos financeiros transferidos.

10.8 Atender as notificações extrajudiciais, com Aviso de Recebimento (AR) da CONVENENTE, referentes a execução deste Convênio, sejam questionamentos ou solicitações para que se providencie adequação da metodologia do trabalho.

10.9 Não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referente ao presente Convênio as crianças e aos adolescentes, salvo se expressamente autorizada pela CONVENENTE, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.069/90.

10.10 Comunicar a CONVENENTE toda e qualquer alteração efetuada em seu contrato social ou estatuto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.11 Designar um profissional para atuar como Gestor do presente Convênio, coordenando e fiscalizando seu objeto, servindo de contato com o Gestor da CONVENENTE.

10.12 Responsabilizar-se civilmente e administrativamente por obrigações assumidas em desconformidade com o presente convênio e eventuais danos que der causa.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

11.1 Capacitar na implantação do presente Convênio, de acordo com o PLANO DE TRABALHO, o corpo de profissionais da CONVENIADA que trabalhará no projeto.

11.2. Avaliar periodicamente:

- I – Relatórios apresentados pela CONVENIADA;
- II – Prestação de contas;
- III – Verificação do fiel cumprimento do presente Convênio.

11.3. Supervisionar semanal ou quinzenal a equipe de trabalho da CONVENIADA nas questões técnicas e metodológicas, avaliando a execução do Convênio, propondo as reformulações que entender cabíveis, considerando o PLANO DE TRABALHO – Anexo I.

11.4. Efetuar o repasse dos recursos financeiros destinados à execução das atividades



do presente Convênio, conforme disposto na CLAUSULA QUINTA e respeitando as determinações contidas no § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Avaliar o pedido de remanejamento dos recursos financeiros excepcionalmente apresentado pela CONVENIADA, encaminhando para deliberação expressa do Gestor da CONVENIENTE.

11.6. Implementar processos formativos para os responsáveis da Conveniada nas áreas técnica, administrativa e financeira.

11.7. Acompanhar a aplicação dos recursos da contrapartida acordada no PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

Visando a melhoria na qualidade do atendimento da criança e ao adolescente, os partícipes poderão propor a readequação, redução ou ampliação do presente convênio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICIDADE

Após prévia autorização da CONVENIENTE, será dada publicidade deste convênio em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. A CONVENIADA reconhece, desde já, os direitos da CONVENIENTE, nos casos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de prorrogação, prevista na cláusula segunda deste termo de convênio, os partícipes deverão manifestar-se mediante ofício numerado e assinado pelos respectivos representantes legais, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término do presente Convênio, ocasião em que a CONVENIADA deverá apresentar toda a documentação necessária para a prorrogação do mesmo, visando a elaboração do respectivo instrumento legal.

Parágrafo único - O presente convênio não será prorrogado na existência de pendências apuradas pela PRESTAÇÃO DE CONTAS referentes à prestação mensal e/ou parcial de responsabilidade da CONVENIADA, bem como pelas irregularidades referentes ao atendimento prestado aos adolescentes.

14.3. No caso de não renovação, deverá haver comunicação por escrito com a antecedência de 60 (sessenta) dias do término do presente convênio, por meio de ofício numerado e assinado pelos respectivos representantes legais.

14.4. No caso de uma das partes solicitar rescisão do presente convênio, esta deverá comunicar por escrito a outra parte com a antecedência de 60 (sessenta) dias do término do presente Convênio, por meio de ofício numerado e assinado pelos respectivos representantes legais.

14.5. Em ocorrendo a rescisão unilateral ou no caso de não renovação, a CONVENIENTE e a CONVENIADA deverão produzir cronograma de desativação a fim de não prejudicar o atendimento previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

14.6. Na ocorrência da denúncia, responderá cada partícipe pelas obrigações até a data do rompimento, devendo a CONVENIADA apresentar a CONVENIENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias do evento, a competente prestação de contas, sob pena de imediata adoção de medidas judiciais, providenciada pela autoridade competente da CONVENIENTE.

14.7. Ocorrida a rescisão do presente Convênio, ficará a CONVENIENTE desobrigada de arcar com os custos das atividades desenvolvidas a partir de então.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

15.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice “Prestação de Serviços em Geral”, que pode ser obtido no site do Departamento de Estado da Fazenda, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_o \times I$$

I_o

onde:

P = Preço reajustado
P_o = Preço proposto
I = índice do mês de reajuste
I_o = índice do mês de assinatura do convênio.

15.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, em caso de prorrogação.

15.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a CONVENIADA deverá apresentar seus cálculos para análise.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS UNIDADES GERENCIADORAS

16.1 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relativas ao presente Convênio, somente produzirão efeitos se processadas por escrito e remetidas aos responsáveis pelo gerenciamento a seguir relacionados:

GESTORA DO CONVÊNIO PELA CONVENIENTE:

Cecília Koziel – Diretora de Programas e Projetos
Av. Eng. Antonio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Sta. Luzia
CEP.18125-000 – Alumínio/SP -Telefone: (11) 4715-7944

GESTOR DO CONVÊNIO PELA CONVENIADA:

_____ - Cargo/função
Endereço: _____
CEP: _____ (Cidade) - (Telefone)

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairinque - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa das partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, assinam as partes o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, assistidas por 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ___ de _____ de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE REFÚGIO
Conveniada

Testemunhas:

_____ RG n°

_____ RG n°

LEI Nº 1.673 DE 12 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.11.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
02.11.01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

Atividade: 15.45100011.1037 - REFORMA MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – FICHA Nº 189
..... R\$ 80.000,00



TOTAL..... R\$ 80.000,00

Art. 2º- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária como segue:

02.11.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

02.11.01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

Atividade: 15.451.0011.1049 – Pavimentação Ruas do bairro Oncinha

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalação – Ficha nº 190 – R\$ 50.000,00

02.12.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.12.01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

Atividade: 04.121.0012.1085 – Regularização de Imóveis

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Ficha nº 200 – .. R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 12 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDATISÊO - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura em 12/07/2013

Decretos

DECRETO Nº 1.550, DE 1º DE JULHO DE 2013

CONVOCA A “VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a “VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, a ser realizada nos dias 01 e 02 de agosto de 2013, tendo como tema central: “Gestão e Financiamento para o SUAS”.

Art. 2º As despesas de correntes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 1º de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

NOÊMIA MONTEIRO DA SILVA XAVIER - Presidente do CMAS de Alumínio

Registrado e Publicado na Prefeitura em 1º/07/2013

DECRETO Nº 1.552, DE 03 DE JULHO DE 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, OS IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO NECESSÁRIOS A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Nos termos da Lei Orgânica do Município, combinadas com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou institui-

ção de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários as obras do Coletor Tronco – CT Olidel, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Alumínio, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a Yoneo Sato – Herdeiros (Cadastro SABESP nº 0447/019), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referências nº ERBE-3267/11, e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro supra mencionado, a saber:

Cadastro nº 0447/019

Proprietário: Yoneo Sato – Herdeiros

ÁREA: 15.553,78 m² - Planta nº RED-048/13

Área: (A-B-C...R-S-T) = 1.553,78m²

Uma faixa de terras situada no bairro do Brejo, também conhecido por Rio Acima no município de Mayrink, pertencente à transcrição 17.920 do CRI de São Roque – SP, representada no desenho Sabesp RED-048/13, que assim se descreve: Inicia no ponto aqui designado A, situado no alinhamento projetado da Rua José Vicentini, distante 24,06m da interseção com a Rua Alberto Bertelli; daí segue pelo referido alinhamento com azimute 35º16'60” por 4,24m até o ponto aqui designado, B; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com azimute 105º56'48” por 12,61m até o ponto aqui designado, C; segue à esquerda com azimute 57º28'28” por 53,74m até o ponto aqui designado, D; segue à direita com azimute 65º43'42” por 79,33m até o ponto aqui designado, E; segue à direita com azimute 76º14'10” por 69,87m até o ponto aqui designado, F; segue à direita com azimute 87º05'08” por 67,72 até o ponto aqui designado, G; segue à direita com azimute 116º31'08” por 40,32 até o ponto aqui designado, H; segue à esquerda com azimute 54º31'30” por 12,45m até o ponto aqui designado, I; confrontando desde o ponto B até aqui com área da mesma propriedade, segue à direita confrontando com alinhamento projetado do caminho existente com azimute 142º21'29” por 4,00m até o ponto aqui designado, J; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com azimute 234º31'30” por 10,49m até o ponto aqui designado, K; segue à esquerda com azimute 116º48'00” por 19,27m até o ponto aqui designado, L; segue à direita com azimute 121º34'48” por 31,08m até o ponto aqui designado, M; confrontando desde ponto J até aqui com área da mesma propriedade, segue à direita confrontando com o alinhamento projetado da Rua Alberto Bertelli com azimute 260º26'36” por 6,08m até o ponto aqui designado, N, segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com azimute 301º34'48” por 26,34m até o ponto aqui designado, O; segue à esquerda com azimute 296º37'09” por 62,88m até o ponto aqui designado, P; segue à esquerda com azimute 267º05'08” por 66,28m até o ponto aqui designado, Q; segue à esquerda com azimute 256º14'10” por 69,13m até o ponto aqui designado, R; segue à esquerda com azimute 245º43'42” por 78,67m até o ponto aqui designado, S; segue à esquerda com azimute 237º28'28” por 55,26m até o ponto aqui designado, T; segue à direita com azimute 285º56'48” por 15,81m até o ponto inicial A, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.553,78m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Prefeitura em 3/07/2013

DECRETO Nº 1.553 DE 11 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.668 DE 11/07/2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:



02.04.00 – DEPARTAMENTO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.04 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL-BOLSA FAMÍLIA.

Atividade: 08.2440004.1001 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES EXECUTIVAS - TE-SOURO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente.... ficha 65 – R\$ 39.000,00

Art. 2º- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da transferência União da União - Programa Bolsa Família como segue:

Ficha de Receita nº 52 – 1.7.2.1.34.01.00 – COTA PARTE - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

TOTAL R\$ 39.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 11 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Prefeitura em 11/07/2013

DECRETO Nº 1.554 DE 11 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.669 DE 11/07/2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (trinta e nove mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.04.00 – DEPARTAMENTO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL-PROGRAMA SOCIAIS

Atividade: 08.2440004.2090 - PSE-SEDS-ESTADUAL –LA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... – R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.39.39.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA – R\$ 9.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da transferência de recursos ESTADUAL – Proteção Social Especial – Liberdade Assistida.

Ficha nº71 – 1.7.6.2.99.02.00 – CONV. SEADS – PSE – LA

TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 11 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDATISÊO - Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Prefeitura em 11/07/2013

DECRETO Nº 1.555 DE 11 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.670 DE 11/07/2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.04.01 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO.

Atividade: 08.2440004.2004 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES EXECUTIVAS - TE-SOURO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO....– ficha nº 41 –..... R\$ 20.000,00

02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.04.05 – FUNDO MUNIC. CRIANÇA ADOLESCENTE – CASA LAR .

Atividade: 08.2440004.2018 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serv. Terc. P. Jurídica....– ficha nº 76 - R\$120.000,00

TotalR\$ 140.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária como segue:

02.06.00 – DEPTO MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA
02.06.03 – DIVISÃO DE CULTURA

Atividade: 13.392.0006.2004 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES EXECUTIVAS - TE-SOURO
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. jurídica – Ficha nº 153.... R\$20.000,00.

02.11.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

Atividade: 26.782.0011.1043 - PAVIMENTAÇÃO RUAS AREIA BRANCA
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Oras e Instalações – Ficha nº 194.....R\$ 120.000,00

Total R\$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 11 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDATISÊO - Prefeito Municipal
Registrado e publicado na Prefeitura em 11/07/2013

DECRETO Nº 1.556 DE 12 DE JULHO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.673 DE 12/07/2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.11.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
02.11.01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

Atividade: 15.45100011.1037 - REFORMA MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – FICHA Nº 189 –..... R\$ 80.000,00

TOTAL..... R\$ 80.000,00

Art. 2º- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária como segue:



02.11.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
E SERV. URBANOS
02.11.01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
Atividade: 15.451.0011.1049 – Pavimentação Ruas do

bairro Oncinha

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalação – Ficha nº 190 – R\$ 50.000,00

02.12.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.12.01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

Atividade: 04.121.0012.1085 – Regularização de Imóveis

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Ficha nº 200 – .. R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 12 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDATISÊO - Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Prefeitura em 12/07/2013

Editais

EDITAL Nº 11/2013

INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO OBJETIVANDO AJUDA DE CUSTO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o Senhor Prefeito, torna público, pelo presente Edital, as instruções para cadastramento objetivando ajuda de custo do transporte escolar para alunos residentes no município de Alumínio, conforme disposto no Decreto nº 1513 de 15/02/2013.

I – DAS INSTRUÇÕES

I - O interessado no recebimento da ajuda de custo do transporte escolar, deverá realizar cadastro no Departamento Municipal de Educação no período de 10 a 26 de julho de 2013 das 09 às 16 horas.

II - Documentos necessários para o cadastramento:

- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Declaração de matrícula original (fornecida pela secretaria da escola);
- Cópia de comprovante de residência (conta de luz, telefone) ou equivalente. Deverá constar no comprovante, o nome do requerente, ou do pai ou da mãe. Caso o imóvel seja alugado, apresentar cópia autenticada do contrato de locação, também em nome do requerente, ou do pai, ou da mãe.
- Cópia do título de eleitor de Alumínio, próprio ou quando menor de idade de seus pais ou responsável legal.

III - Para o devido cadastro será cobrado o Preço Público correspondente a tramitação do requerimento, conforme Decreto nº. 422, de 12/01/1998, Taxa de Expediente de R\$ 3,00 (três reais);

IV - Conta corrente no Banco do Brasil, cujo titular seja o próprio estudante, para fins de depósito da respectiva ajuda de custo;

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Não é necessário o cadastramento dos alunos que o realizaram no início do ano.

II - Os alunos que realizaram o cadastramento no início do ano deverão apresentar no mesmo período a declaração de matrícula, a que se refere a alínea “b” do Item I das Instruções, ficando sujeito a suspensão do repasse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TISÊO CLETO - Diretora do Departamento Municipal de Educação

Portaria nº 003/13

Registrado e Publicado na, Prefeitura em 02 de julho de 2013.

Portarias

PORTARIA Nº 196/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da CTPS nº 9057 - Serie 00265, RG nº 7.380.160-SSP/SP, CPF nº 390.148.518.518-04, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009, Anexo II, para exercer o emprego em Comissão de Assessor de Gabinete III, lotação GP, sem carga horária.

Art. 2º A despesa decorrente da contratação, correrá a conta das dotações próprias do orçamento vigente: 02.01.02.3.1.90.11.00.04.122.0002.2.004

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/06/13.

PORTARIA Nº. 197/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único da Lei 03/93, é permitida a substituição de servidores que se afastarem temporariamente do exercício do emprego;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, a servidora Senhorita BEATRIZ DA SILVA FERREIRA, portadora da C.T.P.S. nº. 98056 série, 00220 R.G. nº. 34.410.050-9-SSP/SP, C.P.F. nº. 313.368.028-55, ocupante do emprego celetista permanente de Auxiliar de Inspetor de Alunos, para responder pelo emprego celetista permanente de Escrivã, lotação no DpME, carga horária 40 horas semanais, em substituição ao servidor Marcos Antonio Chagas, que responde por emprego em comissão.

Art.2º A substituta fará jus à diferença de salários enquanto o titular permanecer no emprego em comissão, a título de gratificação, não se incorporando ao salário base inicial, exceto para os efeitos trabalhistas especificados na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/06/2013

PORTARIA Nº. 198/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único da Lei 03/93, é permitida a substituição de servidores que se afastarem temporariamente do exercício do emprego;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, a servidora Senhorita FABIANA ALMEIDA SANTOS, portadora da C.T.P.S. nº. 59775 série, 00260 R.G. nº. 34.596.310-6, C.P.F. nº. 305.312.058-51, ocupante do emprego celetista permanente de Servente, para responder pelo emprego celetista permanente de Escrivã, lotação no DpMF, carga horária 40 horas



semanais, em substituição a servidora Débora Fernanda Silva Oliveira, que se encontra exercendo emprego em comissão.

Art.2º A substituta fará jus à diferença de salários enquanto o titular permanecer no emprego em comissão, a título de gratificação, não se incorporando ao salário base inicial, exceto para os efeitos trabalhistas especificados na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/06/2013

PORTARIA Nº. 199/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único da Lei 03/93, é permitida a substituição de servidores que se afastarem temporariamente do exercício do emprego;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, a servidora Senhora VERA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA, portadora da C.T.P.S. nº. 88143 série, 00087, R.G. nº 22.987.531-2-SSP/SP, C.P.F. nº. 106.821.948-32, ocupante do emprego celetista permanente de Auxiliar de Serviço Educacional II, para responder pelo emprego celetista permanente de Escriturária, lotação no DpMS, carga horária 40 horas semanais, em substituição a servidora Vilma Elias Gois N. Oliveira, que se encontra exercendo emprego em Comissão.

Art.2º A substituta fará jus à diferença de salários enquanto o titular permanecer no emprego em comissão, a título de gratificação, não se incorporando ao salário base inicial, exceto para os efeitos trabalhistas especificados na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/06/2013

PORTARIA Nº. 200/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único da Lei 03/93, é permitida a substituição de servidores que se afastarem temporariamente do exercício do emprego;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, a servidora Senhora MARIA TEREZA ORESTES, portadora da C.T.P.S. nº. 68405 série, 000351, R.G. nº 17.701.973-SSP/SP, C.P.F. nº. 252.022.448-78, ocupante do emprego celetista permanente de Agente de Segurança, para responder pelo emprego celetista permanente de Escriturária, lotação no DpME, carga horária 40 horas semanais, em substituição a servidora Vanessa Pereira da Silva, que se encontra respondendo pelo emprego permanente de Nutricionista.

Art.2º A substituta fará jus à diferença de salários enquanto perdurar a substituição, a título de gratificação, não se incorporando ao salário base inicial, exceto para os efeitos trabalhistas especificados na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor do Departamento Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/06/2013

PORTARIA Nº. 201/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único da Lei 03/93, é permitida a substituição de servidores que se afastarem temporariamente do exercício do emprego;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, o servidor Senhor APARECIDO DA SILVA ALVES, portador da C.T.P.S. nº. 98350 série, 00486, R.G. nº M2767518-SSP/SP, C.P.F. nº. 280.192.109-20, ocupante do emprego celetista permanente de Ajudante Obras/Serviços, para responder pelo emprego celetista permanente de Mecânico, lotação no DpMS, carga horária 40 horas semanais, em substituição ao servidor Dimas Bueno de Almeida, que se encontra exercendo emprego em Comissão.

Art.2º O substituto fará jus à diferença de salários enquanto o titular permanecer no emprego em comissão, a título de gratificação, não se incorporando ao salário base inicial, exceto para os efeitos trabalhistas especificados na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/06/2013

PORTARIA Nº. 202/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único da Lei 03/93, é permitida a substituição de servidores que se afastarem temporariamente do exercício do emprego;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, a servidora Senhora MARIA ANDRÉIA CERIONI, portadora da C.T.P.S. nº. 42086 série, 00127, R.G. nº 19.792.403-7-SSP/SP, C.P.F. nº. 099.273.398-79, ocupante do emprego celetista permanente de Recepcionista, para responder pelo emprego celetista permanente de Escriturária, lotação no DpMF, carga horária 40 horas semanais, em substituição a servidora Therezinha Aparecida Freitas, que se encontra exercendo emprego em Comissão.

Art.2º A substituta fará jus à diferença de salários enquanto o titular permanecer no emprego em comissão, a título de gratificação, não se incorporando ao salário base inicial, exceto para os efeitos trabalhistas especificados na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/06/2013

PORTARIA Nº. 203/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,



CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único da Lei 03/93, é permitida a substituição de servidores que se afastarem temporariamente do exercício do emprego;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, a servidora Senhora IRENE APARECIDA DE GOES, portadora da C.T.P.S. nº. 88688 série, 00602, R.G. nº 18.957.405-SSP/SP, C.P.F. nº. 077.072.198-21, ocupante do emprego celetista permanente de Auxiliar de Serviço Educacional II, para responder pelo emprego celetista permanente de Recepcionista, lotação no DpMS, carga horária 40 horas semanais, em substituição a servidora Maria Andréia Cerioni, que se encontra respondendo pelo emprego permanente de Escriturária.

Art.2º A substituta fará jus à diferença de salários enquanto perdurar a substituição, a título de gratificação, não se incorporando ao salário base inicial, exceto para os efeitos trabalhistas especificados na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/06/2013

PORTARIA Nº 204/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º RETORNAR a partir do dia 03 de junho de 2013 ao emprego de origem, o servidor público Senhor JOAQUIM JOSÉ MIRANDA, portador da CTPS nº 30278 série 00096, R.G. nº 22.123.449 e C.P.F. nº 122.564.578-69, ocupante do emprego celetista permanente constante do Anexo I, da Lei nº 03/93 de Ajudante Obras/Serviços, lotação no DpMOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/06/2013.

PORTARIA Nº. 205/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único da Lei 03/93, é permitida a substituição de servidores que se afastarem temporariamente do exercício do emprego;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, o servidor Senhor GERSON NUNES, portador da C.T.P.S. nº. 3847, série, 00146, R.G. nº 23.697.243-3-SSP/SP, C.P.F. nº. 122.970.698-47, ocupante do emprego celetista permanente de Vigia, para responder pelo emprego celetista permanente de Motorista, lotação no DpMT, carga horária 40 horas semanais, em substituição ao servidor Almir Rodrigues Filho, aposentado por invalidez.

Art.2º O substituto fará jus à diferença de salários enquanto perdurar a substituição, a título de gratificação, não se incorporando ao salário base inicial, exceto para os efeitos trabalhistas especificados na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/06/2013

PORTARIA Nº. 206/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único da Lei 03/93, é permitida a substituição de servidores que se afastarem temporariamente do exercício do emprego;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, a servidora Senhora ANDREIA PAULA BELCHIOR, portadora da C.T.P.S. nº. 1160 série, 00260, R.G. nº 29.533.487-3-SSP/SP, C.P.F. nº. 219.895.978-07, ocupante do emprego celetista permanente de Inspetor de Alunos, para responder pelo emprego celetista permanente de Secretário de Escola, lotação no DpME, carga horária 40 horas semanais, em substituição ao servidor Antonio Carlos Alves, que se encontra exercendo emprego em Comissão.

Art.2º A substituta fará jus à diferença de salários enquanto o titular permanecer no emprego em comissão, a título de gratificação, não se incorporando ao salário base inicial, exceto para os efeitos trabalhistas especificados na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/06/2013

PORTARIA Nº. 207/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único da Lei 03/93, é permitida a substituição de servidores que se afastarem temporariamente do exercício do emprego;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, a servidora Senhora CLEUCI CARDOSO, portadora da C.T.P.S. nº. 84226 série, 00020, R.G. nº 16.603.951-2-SSP/SP, C.P.F. nº. 122.790.628-52, ocupante do emprego celetista permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para responder pelo emprego celetista permanente de Secretário de Escola, lotação no DpME, carga horária 40 horas semanais, em substituição ao servidor Laner Archardí Siqueira, que se encontra licença Saúde - INSS.

Art.2º A substituta fará jus à diferença de salários enquanto perdurar a substituição, a título de gratificação, não se incorporando ao salário base inicial, exceto para os efeitos trabalhistas especificados na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/06/2013

PORTARIA Nº 208/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando as atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de 29 (vinte e nove) dias, a partir do dia 04 de junho



de 2013, das férias da servidora Sra. ANGÉLICA YAIKO WATANABE RODRIGUES, ocupante do emprego celetista permanente constante do Anexo I da Lei nº 03/93 de Auxiliar de Serviços Educacional II, portadora da CTPS nº 24416 série 00466, R.G. nº 9.142.021 e C.P.F. nº 094.117.248-17, por motivo de interesse público.

Art. 2º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 04 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 04/06/2013.

PORTARIA Nº 209/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando as atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de 19 (vinte e nove) dias, a partir do dia 04 de junho de 2013, das férias do servidor Sr. ANTONIO CARLOS ALVES, ocupante do emprego celetista em comissão de Assessor de Gabinete III constante do Anexo II da Lei nº 1.266 de 03/12/2009, portador da CTPS nº 76551 série 000114, R.G. nº 16.792.351 e C.P.F. nº 056.827.878-03, por motivo de interesse público.

Art. 2º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 04 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em, 04/06/2013.

PORTARIA Nº. 210/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o solicitado no Processo nº 1658, 03/06/2013.

R E S O L V E:

Art.1º DESLIGAR, do serviço público, a pedido, a partir do dia 04 de junho de 2013, a Sra. BENEDITA SOARES, portadora da CTPS nº 47310 série 00348, RG. nº 15.429.475-5, CPF nº 094.838.718-16, ocupante do emprego celetista permanente de Auxiliar Serviços Educacionais I, constante do Anexo I da Lei nº 03/93, lotação no DpME.

Art.2º Em decorrência da demissão supra, fica VAGO o emprego celetista permanente de Auxiliar de Serviços Educacionais I, com lotação no DpME, constante do Anexo I da Lei nº 03/93.

Art.3º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 04 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 04/06/2013.

PORTARIA Nº. 211/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art.1º FICA vago o emprego celetista permanente de Servente, Constante do Anexo I da Lei nº 03/93, Lotação DpMA, em virtude do falecimento Servidora Olinda Teixeira G. Martins, no dia 06 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 06 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 06/06/2013.

PORTARIA Nº 212/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o facultado no artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.144, de 20 de março de 2009.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de afastamento (licença gestante), sem perda de salário, à servidora pública Sra. JULIANA CRISTINA A. ALCANTARA, portadora da CTPS nº 22241 série 00319, RG nº 44.237.095-7, CPF nº 344.862.188-92, ocupante do emprego celetista permanente de Professor de Inglês.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 10 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 10/06/2013.

PORTARIA Nº 213/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 34, incisos I, II e III, da Lei nº 03, de 28 de janeiro de 1993;

CONSIDERANDO o processo nº 1574, de 22 de maio de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, a redução da carga horária, de 40 para 35 horas semanais, da servidora pública Sra. LUZIA REGINA DA COSTA, portadora da C.T.P.S nº. 14240 série 00127, R.G nº 27.594.699-X e CPF nº.164.326.768-00, ocupante do emprego celetista permanente de Escriturária, constante do Anexo I da Lei nº 03/93, lotação no DpMS

Parágrafo único – Em consequência da redução da carga horária, sua remuneração passa ser proporcional às 35 horas semanais.

Art. 2º O retorno à jornada prevista no contrato de trabalho poderá ser determinada a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal, conforme previsto no Parágrafo Único, art. 34, da Lei 03/1993.

Art. 3º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 10 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 10/06/2013.

PORTARIA Nº 214/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor JOSÉ CARLOS MARIANO, portador da CTPS nº



34198 - Serie 000270, RG nº 9.369.663-2-SSP/SP, CPF nº 240.986.808-82, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009, Anexo II, para exercer o emprego em Comissão de Chefe de Seção de Manutenção Estrada Rodagem, lotação DpMT, sem carga horária.

Art. 2º A despesa decorrente da contratação, correrá a conta das dotações próprias do orçamento vigente: 02.14.01.3.1.90.11.00.26.782.0014.2004

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 17 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 17/06/13.

PORTARIA Nº 215/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando as atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de 19 (vinte e nove) dias, a partir do dia 18 de junho de 2013, das férias do servidor Sr. FRANCISCO JOSÉ VITÓRIA DE LIMA, ocupante do emprego celetista em comissão de Assessor Jurídico, constante do Anexo II da Lei nº 1.266 de 03/12/2009, portador da CTPS nº 46224 série 00146, R.G. nº 21.876.232-X e C.P.F. nº 110.443.798-80, por motivo de interesse público.

Art. 2º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 18 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em, 18/06/2013.

PORTARIA Nº 216/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o facultado no artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.144, de 20 de março de 2009.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de afastamento (licença gestante), sem perda de salário, à servidora pública Sra. EVELISE DE ANDRADE, portadora da CTPS nº 35905 série 00260, RG nº 30.351.091-2, CPF nº 225.710.528-10, ocupante do emprego celetista permanente de Enfermeira.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 19 de junho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 19/06/2013.

PORTARIA Nº 217/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Edital nº 08/2013,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação por tempo determinado de 01(um) ano, para ocuparem, nos termos da Lei nº 03/93, Anexo I, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, os empregos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Lotação

DpME, Carga Horária Semanal 40 horas, as pessoas abaixo relacionadas:
FRANCIELE VIEIRA MACHADO FERNANDES – CTPS 039257 Série 00303, RG nº 33.923.860-4 – SSP/SP, CPF nº 307.439.628-85;
ZORAIDE DA SILVA BENTO – CTPS 29079 Série 00194, RG nº 26.287.612-7 – SSP/SP, CPF nº 259.380.088-75;
MARCIA MARTINS – CTPS 47545 Série 00065, RG nº 22.987.515-4 – SSP/SP, CPF nº 122.567.668-10;
KAREN ALICE FIORUCCI DE GOES – CTPS 054401 Série 00340, RG nº 46.384.221-2 – SSP/SP, CPF nº 400.051.108-40.

Art. 2º A despesa decorrente da contratação correrá a conta das dotações próprias do orçamento vigente: 02.05.02.3.1.90.11.00.12.361.0005.2.076.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 1º de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrada e publicada na Prefeitura em 1º/07/2013

PORTARIA Nº. 218/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art.1º FICA vago o emprego celetista permanente de Operador de Máquinas, constante do Anexo I da Lei nº 03/93, Lotação DpMT, em virtude do falecimento do Servidor José Maria Macedo, no dia 1º de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 1º de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 1º/07/2013.

PORTARIA Nº 219/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 01/2010,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação, nos termos da Lei nº 03/93, Anexo I, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, para ocuparem os empregos de Agente de Controle Vetor, Lotação DpMS, Carga Horária Semanal 40 horas, as pessoas abaixo relacionadas:

SERGIO LEONARDO FERNANDO JUNIOR – CTPS 03153 Série 00340, RG nº 29.098.377-SSP/SP, CPF nº 389.993.348-64;
CLEITON RODRIGUES ROSA – CTPS 80201 Série 00319, RG nº 48.156.586-3 - SSP/SP, CPF nº 386.614.648-54.

Parágrafo único - A despesa decorrente da contratação correrá a conta das dotações próprias do orçamento vigente: 02.13.03.3.1.90.11.00.10.301.0013.2.004

Art. 2º AUTORIZAR a contratação do Senhor ROGÉRIO NICACIO CAETANO, portador da CTPS nº 22086 - Serie 00194, RG nº 32.402.695-X –SSP/SP, CPF nº 279.761.848-30, nos termos da Lei nº 03/93, Anexo I, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, para exercer o emprego celetista permanente de Inspetor de Aluno, lotação DpME, carga horária 40 horas semanais.

Parágrafo único - A despesa decorrente da contratação correrá a conta das dotações próprias do orçamento vigente: 02.05.02.3.1.90.11.00.12.361.0005.2.076.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 1º de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrada e publicada na Prefeitura em 1º/07/2013

PORTARIA Nº 220/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor PAULO ROBERTO LEITE BARRETO, portador da CTPS nº 41755 - Serie 00304, RG nº 6.871.624-2-SSP/SP, CPF nº 808.382.608-10, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009, Anexo II, para exercer o emprego em Comissão de Assessor de Gabinete III, lotação GP, sem carga horária.

Art. 2º A despesa decorrente da contratação, correrá a conta das dotações próprias do orçamento vigente: 02.01.01.3.1.90.11.00.04.122.0002.2004

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 1º de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 1º/07/13.

PORTARIA Nº 221/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando as atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de 19 (vinte e nove) dias, a partir do dia 02 de julho de 2013, das férias da servidora Sr. ANA ROSA APARECIDA MENDES, ocupante do emprego celetista permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, constante do Anexo I da Lei nº 03/93, Lotação DpME, portadora da CTPS n.º 18955 série 00065, R.G. n.º 22.121.989 e C.P.F. n.º 105.913.528-00, por motivo de interesse público.

Art. 2º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em, 02/07/2013.

PORTARIA Nº 222/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o concurso publico 01/2010,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação da Senhora MARIA ISABEL RIBEIRO FOGAÇA TOTH, portador da CTPS nº 43488 - Serie 00037, RG nº 19.436.805 -SSP/SP, CPF nº 072.895.338-28, nos termos da Lei nº 03/93, Anexo I, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, para exercer o emprego celetista permanente de Auxiliar de Serviços Educacional I, lotação DpME, carga horária 40 horas semanais.

Art. 2º A despesa decorrente da contratação, correrá a conta das dotações próprias do orçamento vigente: 02.05.02.3.1.90.11.00.12.361.0005.2.076.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal
PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 02/07/13.

PORTARIA Nº 223/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Processo nº 1555/2013 de 20/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades em conduta praticada pelo Servidor Professor Arno Dário Dalmonico em sala de aula da Escola Municipal "Comendador Rodovalho".

Art. 2º Designar para comporem a Comissão de que trata o inciso anterior, como membros titulares os servidores:

Diomar Correa de Oliveira
João Francisco Garcia
Sandra Bueno de Almeida

Art. 3º A tramitação do referido Processo Administrativo Disciplinar correrá sob total sigilo, restringindo o acesso somente às partes envolvidas e/ou procuradores, bem como aos servidores nomeados para apuração dos fatos, ou ainda membro do Ministério Público, Magistrado.

Art. 4º Esta comissão deverá apresentar conclusão dos trabalhos no prazo de 90(noventa) dias.

Art. 5º O desempenho das atribuições da Comissão ora nomeada será considerado de relevantes serviços públicos prestados ao Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 05 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Dept.º Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 05/07/2013.

PORTARIA Nº 224/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º São RESPONSÁVEIS pela conta corrente do Banco do Brasil AG. 6817-9, em nome do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 17 de 21/05/1993, o Prefeito Municipal Sr. José Aparecida Tisêo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.969.064-1 - SSP/SP e CPF nº 238.891.798-00, e o Senhor Lavério Russo Júnior, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.687.436 - SSP/SP e do CPF nº 438.296.948-49

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 05 de julho 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Prefeitura em 05/07/2013

PORTARIA Nº 225/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,



CONSIDERANDO o Processo Seletivo Edital nº 08/2013,

R E S O L V E:

Art.1º AUTORIZAR a contratação, por tempo determinado de 01(um) ano, da Sra. SANDRA REGINA SEVERINO portadora da CTPS nº 071867 serie 00496, RG nº 10.505.907-9, CPF nº 122.489.418-97, nos termos da Lei nº 03/93, Anexo I, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, para exercer o emprego de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotação DpME, carga horária 40 horas semanais.

Art.2º As despesas decorrentes da contratação correrá a conta das dotações próprias do Orçamento Vigente. 02.05.02.3.1.90.11.00.12.361.0005.2.076.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 15 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 15/07/2013

PORTARIA Nº 226/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR do serviço público a partir do dia 15 de julho de 2013, a Servidora Senhora SORAYA SILVA PEREIRA, portadora da CTPS nº 96224 - Serie 00146, RG nº 28.705.691-0 – SSP/SP e CPF nº 164.417.788-90, do emprego celetista em Comissão de Diretor de Divisão de Pronto Atendimento, constante do Anexo II da Lei nº 1.266, de 03/12/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 15 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 15/07/13.

PORTARIA Nº 227/2013

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor ADRIANO GERALDO MARTINS MACEDO, portador da CTPS nº 073088 - Serie 00260, RG nº 40.752.666-3–SSP/SP, CPF nº 324.154.878-30, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009, Anexo II, para exercer o emprego em Comissão de Diretor de Divisão de Pronto Atendimento, lotação DpMS, sem carga horária.

Art. 2º A despesa decorrente da contratação, correrá a conta das dotações próprias do orçamento vigente: 02.13.06.3.1.90.11.00.10.302.0013.2004

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 15 de julho de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO - Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA - Diretor Depto. Municipal de Administração Registrado e Publicado na Prefeitura em 15/07/13.

Comunicado - Vig. Sanitária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Vigilância Sanitária de Alumínio, vem através deste notificar a todos os proprie-

tários dos estabelecimentos comerciais da área de alimentos e prestadores de serviços de interesse da saúde (Cabeleireiros, Salões de Beleza, Barbearias) abaixo relacionados, que estão funcionando irregularmente, sem a devida licença expedida por este órgão de Vigilância Sanitária, ou com as referidas licenças vencidas, para que providenciem a sua regularização no prazo máximo de dez (10) dias, contados a partir da publicação deste, a fim de evitarem a aplicação das penalidades previstas na legislação sanitária vigente, que vão desde multas no valor de 500 UFIRMAS (R\$1.286,25) até a interdição (fechamento) dos estabelecimentos, para o caso de não atendimento desta determinação.

VILA SANTA LUZIA:

1- CARLA TATIANE THIEME WATANABE ALUMÍNIO – ME
Comércio Varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Endereço: Rua José Cerioni, nº 366
Vencimento: 02/07/2013

2 – CARLOS VICENTE – Lanchonete e Restaurante
Endereço: Rua: Ida Taraborelli, nº 09
Vencimento: 10/06/2013

3 - EVANGELINO SUARES PEREIRA – Serviços Ambulantes de Alimentação
Endereço: Rua José Cerioni, nº 144
Vencimento: 22/10/2011

4 – EVÂNIA LUCIA LEÃO - Cabeleireiros
Endereço: Rua: José Cerioni, 282
Vencimento: 16/11/2011

5 – FERNANDO HENRIQUE MACHADO RESTAURANTE – ME - Restaurante
Endereço: Rua: José Cerioni, nº 77º
Vencimento: 03/06/2012

6 – LÚCIA HELENA JUVÊNCIO PIRES JUSTINO – Serv. Amb. Alimentação
Endereço: Rua: Vicente Metidieri, nº 107
Vencimento: 25/08/2012

7 – TELMA BERTO NUNES – Cabeleireiros
Endereço: Rua: Ida Taraborelli, 206
Vencimento: 07/12/2012

8 - TIAGO SOICA PEREIRA ALIMENTOS - ME - Restaurante
Endereço: Rua: José Cerioni, nº 215
Vencimento: 12/08/2012

9 – VINÍCIUS CESAR ARCANJO ALUMÍNIO – ME – Restaurante
Endereço: Rua: Joaquim Coelho Pereira, nº 75
Vencimento: 09/12/2012

VILA BRASILINA

1 – JOSÉ MATOZINHO DE ALVARENGA - Bar
Endereço: Rua Daniel Mendes Pontes, Nº 4

2 – MIRIAN RIBEIRO DE SOUZA – BEBIDAS – ME – Com. Varej. Bebidas
Endereço: Rua: Daniel Mendes Pontes, nº 190
Vencimento: 20/12/2012

3 – SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA – EPP - Distribuidora
Endereço: Rua Antônio de Jesus, nº 31
Vencimento: 25/11/2011

4 – SIDNEY & WAGNER SUPERMERCADO LTDA – ME - Supermercado
Endereço: Rua Paulo Dias, nº 350
Vencimento: 10/02/2013

5 – SUELI YUKAITO SANTOS – Ambulante de Peixes (feira livre)
Endereço: Rua Modesto Cerioni, s/nº
Vencimento: 25/05/2011



VILA PARAISO

- 1 – ALICE MARIA LIMA SANTOS - Cabeleireiro
Endereço: Rua Poços de Caldas, nº 102
- 2 – JANAÍNA FERNANDA MESSIAS ALMEIDA - Cabeleireiro
Endereço: Rua: Rua Bom Pastor, Nº 36
Vencimento: 06/02/2010
- 3 – JURACI DE SÁ COURA – Cabeleireiro
Endereço: Rua Mariana, nº 11
Vencimento: 25/10/2012
- 4 - MAURO EZEQUIEL DE ARAUJO – Lanchonete
Endereço: Rua Mariana, nº 02
Vencimento: 04/04/2013
- 5 – PADARIA E MERCEARIA CACHOEIRALTA – ME – PADARIA
Endereço: Rua Porto Seguro, nº 265
Vencimento: 08/11/2012
- 6 – SUELI REGINA DE SOUZA – Ambulante de Lanches
Endereço: Rua Sorocaba, nº 72

JARDIM PROGRESSO

- 1 - ANA MARIA BRANT DA SILVA ALUMÍNIO – ME - Restaurante
Endereço: Rio Grande do Sul, nº 627
Vencimento: 09/04/2013
- 2 – RENATA DOS SANTOS - Salão Beleza
Endereço: Rua Floriano Vieira, nº 590
Vencimento: 12/12/2012
- 3 – E. E. HONORINA RIOS DE CARVALHO MELLO – CANTINA
Endereço: Rua Floriano Vieira, nº 125
Vencimento: 27/09/2012
- 4 – NEUSA RODRIGUES RECHE B. M. GARCIA ALUMÍNIO – ME – PADARIA
Endereço: Rua Paraná, nº 169
Vencimento: 05/11/2012

IREMA

- 1 – IRACI DA SILVA – Cabeleireiros
Endereço: Rua Antônia Felisbina da Silva, nº 36
Vencimento: 28/09/2012
- 2 – ANDERSON APARECIDO CONSTANTE LANCHONETE & RESTAURANTE – ME
Endereço: Rua Manoel José Reis, nº 100
Vencimento: 23/11/2012
- 3 – FRANCIVAL RIBEIRO DA COSTA – Bar
Endereço: Rua José Lourenço, SNº
Vencimento: 06/12/2012

SANTA RITA

- 1 – RENILDA PEREIRA SANTOS ANDRADE LANCHONETE – ME - Lanchonete
Endereço: Estrada Municipal Santa Rita, nº 1269
Vencimeneto: 17/04/2013

ONCINHA

- 1- ANA MARIA TEIXEIRA ALBUQUERQUE – Comércio Varejista Bebidas
Endereço: Estrada da Servidão, 6362
Vencimento: 07/10/2011

Alumínio, 11 de Julho de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1209/13 Data de Protocolo:22/04/2013 CEVS:350115201-960-000089-1-5 Data de Validade:03/05/2014
Razão Social:PAULO SERGIO DOS SANTOS CNPJ/CPF:14212144000116 Endereço:, Município:ALUMÍNIO CEP: - UF:SP Resp. Legal:PAULO SERGIO DOS SANTOS CPF:122.558.718-23.
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1229/13 Data de Protocolo:23/04/2013 CEVS:350115201-931-000003-0-2 Data de Validade:26/04/2014
Razão Social:ACADEMIA BIO EQUILIBRIO LTDA. - ME CNPJ/CPF:11502111000141 Endereço:RUAFLORIANOVIEIRA,444JARDIMPROGRESSOMunicípio:ALUMÍNIO CEP:18125-000 UF:SP Resp. Legal:ITAMAR RIBEIRO GONÇALVES CPF:051.522.798-60.
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1229/2013 Data de Protocolo:23/04/2013 CEVS:350115201-472-000083-1-1 Data de Validade:26/04/2014
Razão Social:FRANCISCO CRLOS TISEO CNPJ/CPF:1155121000175 Endereço:, Município:ALUMÍNIO CEP: - UF:SP Resp. Legal:FRANCISCO CARLOS TISEO CPF:751.114.708-91.
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1251/13 Data de Protocolo:24/04/2013 CEVS:350115201-472-000084-1-9 Data de Validade:03/05/2014
Razão Social:VANILDA MARIANA DE LIMA (V.M.DE LIMA VAREJAO) CNPJ/CPF:9499809000184 Endereço:, Município:ALUMÍNIO CEP: - UF:SP Resp. Legal:VANILDA MARIA DE LIMA CPF:197.369.198-11.
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e riminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1278/2013 Data de Protocolo:26/04/2013 CEVS:350115201-477-000001-1-6 Data de Validade:09/05/2014
Razão Social:DROGARIA MARIANE LTDA - ME CNPJ/CPF:52228996000190 Endereço:RUA JOSÉ CERIONI ,356 VILA SANTA LUZIA Município:ALUMÍNIO CEP:18125-000 UF:SP Resp. Legal:SOLANGE APARECIDA RODRIGUES FAVARO CPF:021.171.978-17 Resp.
Técnico:EVERTON DA SILVA GONÇALVES CPF:352.309.128-47 CBO: Conselho Prof. No.
Inscr.: UF:SP.
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1475/12, Data de Protocolo: 08/05/2012 CEVS:350115201-561-000213-1-8 Data de Validade:26/02/2014
Razão Social:JULIANA MARTINS DOS SANTOS CNPJ/CPF:14885448000144 Endereço:RUA JOÃO GUIMARÃES,95 GRANJA MODELO Município:ALUMÍNIO CEP:18125-000 UF:SP Resp. Legal: JULIANA MARTINS



RIBEIRO CPF:369.780.498-75.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:31/2013 Data de Protocolo:08/01/2013 CEVS:350115201-561-000219-1-1 Data de Validade:08/04/2014 Razão Social:PAULO ROBERTO DA SILVA MAIRINQUE - ME CNPJ/CPF:61686317000118

Endereço:, Município:ALUMÍNIO CEP: - UF:SP Resp. Legal:PAULO ROBERTO ROCHA CPF:099.999.568-58.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:3410/12 Data de Protocolo:28/11/2012 CEVS:350115201-561-000171-1-6 Data de Validade:23/03/2014

Razão Social:EDNILSON AFONSO MAGUETA CNPJ/CPF:08354240819
Endereço:RUA HAMILTON MORATTI,77 SANTA LUZIA Município:ALUMÍNIO CEP:18125-000 UF:SP Resp. Legal:EDNILSON AFONSO MAGUETA CPF:083.542.408-19.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:3443/12 Data de Protocolo:30/11/2012 CEVS:350115201-561-000216-1-0 Data de Validade:25/04/2014

Razão Social:KA BOCA BOA RESTAURANTE E ROTISSERIE-ME CNPJ/CPF:10753009000127

Endereço:, Município:ALUMÍNIO CEP: - UF:SP Resp. Legal:IZIS MARIA AMARAL DE OLIVEIRA CPF:369.360.496-72.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:3499/12 Data de Protocolo:07/12/2012 CEVS:350115201-561-000214-1-5 Data de Validade:30/04/2014

Razão Social:MAURICIOMIRONTERESTAURANTEME CNPJ/CPF:05810132000283
Endereço: Município:ALUMÍNIO CEP: - UF:SP Resp. Legal:MAURICIO N=MIRONTE CPF:064.118.038-11.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:3504/2012 Data de Protocolo:10/12/2012 CEVS:350115201-561-000051-1-8 Data de Validade:22/03/2014

Razão Social:ALDEIRA DE FREITAS LIMA ALUMINIO ME CNPJ/CPF:00882867000118

Endereço:RUA VEREADOR ALCIDES BIANCO,223 JARDIM OLIDEL Município:ALUMÍNIO

CEP:18125-000 UF:SP Resp. Legal:ALDEIRA DE FREITAS LIMA CPF:264.689.288-85.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:3526/12 Data de Protocolo:12/12/2012 CEVS:350115201-472-000082-1-4 Data de Validade:10/04/2014 Razão Social:EDILSON NOVAES BONFIM CNPJ/CPF:1164181000154 Endereço:, Município:ALUMÍNIO CEP: - UF:SP Resp. Legal:EDILSON NOVAES BONFIM CPF:086.306.358-60.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:382/13 Data de Protocolo:31/01/2013 CEVS:350115201-561-000217-1-7 Data de Validade:04/04/2014

Razão Social:DOLGLAS JUNIOR NUNES CNPJ/CPF:06698551627 Endereço:, Município:ALUMÍNIO CEP: - UF:SP Resp. Legal:DOUGLAS JUNIO NUNES CPF:066.985.516-27.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:751/13 Data de Protocolo:12/03/2013 CEVS:350115201-561-000212-1-0 Data de Validade:25/03/2014

Razão Social:MARIA ENEZITA DA CRUZ SUDÁRIO CNPJ/CPF:14848743000120
Endereço:PRAÇA ENGENHEIRO ANTONIO DE CASTRO FIGUEIRÔA,163 BOX 02 VILA SANTA LUZIA Município:ALUMÍNIO CEP:18125-000 UF:SP Resp. Legal:MARIA ENEZITA DA CRUZ SUDARIO CPF:292.619.018-24.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:769/2013 Data de Protocolo:13/03/2013 CEVS:350115201-103-000003-1-0 Data de Validade:13/08/2013

Razão Social:SIMONINI IND. E COM. DE PRODS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF:04460415000107 Endereço:SIMONINI,20 BARIQUITUBA Município:ALUMÍNIO CEP:18125-000 UF:SP Resp. Legal:SALVADOR ISSA GONZALEZ CPF:197.557.918-68 Resp. Técnico:ELISÂNGELA BALDOINO DE ALMEIDA LIMA CPF:278.648.268-22 CBO: Conselho Prof. No. Inscr.: UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Responsabilidade Legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:776/13 Data de Protocolo:13/03/2012 CEVS:350115201-561-000209-1-5 Data de Validade:30/04/2014

Razão Social:GILSON DA SILVA BONFIM CNPJ/CPF:14777740000143 Endereço:, Município:ALUMÍNIO CEP: - UF:SP Resp. Legal:GILSON DA SILVA BONFIM CPF:834.358.838-04.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:787/13 Data de Protocolo:14/03/2013 CEVS:350115201-471-000055-1-7 Data de Validade:09/04/2014

Razão Social:PAULO AFONSO GOMES CNPJ/CPF:6067171000137 Endereço:, Município:ALUMÍNIO CEP: - UF:SP Resp. Legal:PAULO AFONSO GOMES CPF:588.781.578-72.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas



práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:91/13 Data de Protocolo:11/01/2013 CEVS:350115201-471-000056-1-4 Data de Validade:25/04/2014

Razão Social:CELIA DE OLIVEIRA LAZARO -ME CNPJ/CPF:13921401000126 Endereço:,

Município:ALUMÍNIO CEP: - UF:SP Resp. Legal:CELIA DE OLIVEIRA LAZARO -ME CPF:074.309.018-75.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:940/13 Data de Protocolo:26/03/2013 CEVS:350115201-471-000057-1-1 Data de Validade:19/04/2014

Razão Social:VATER JOSE BALDINO CNPJ/CPF:11301079000107 Endereço:,

Município:ALUMÍNIO CEP: - UF:SP Resp. Legal:VALTER JOSE BALDINO CPF:323.332.429-49.

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA DE ALUMINIO.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ALUMÍNIO, sexta-feira, 24 de maio de 2013.

PUBLICAÇÃO OFICIAL



019ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DE 03 DE JULHO DE 2013 ÀS 16 HORAS

PRESIDENTE: EDUARDO BOSCO

VICE-PRESIDENTE: AUGUSTO CANTO

SECRETÁRIOS: EDUARDO DA DELEGACIA, RENATINHO, RAIMUNDO AZEVEDO.

VEREADORES PRESENTES: DRA. ANA PAULA, BETO, DR. ALEXANDRE, GERALDO ATLETA.

EXPEDIENTE RECEBIDO DO EXECUTIVO

Ofício nº 02-356/2013-DvSA, que solicita a retirada e devolução do Projeto de Lei nº 40/2013, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Ofício nº 02-356/2013-DvSA, que solicita a retirada e devolução do Projeto de Lei nº 41/2013, que dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal celebrar convênio com Associação Educacional e Beneficente Refúgio e dá outras providências.

EXPEDIENTE RECEBIDO DO LEGISLATIVO

REQUERIMENTOS

De autoria do Edil Renatinho Watanabe, encaminhado aos familiares da Senhora Edna Maria dos Santos: nº244/2013, um minuto de silêncio pelo falecimento da Senhora Edna Maria dos Santos.

De autoria do Edil Eduardo Bosco, encaminhado aos familiares do Senhor José Maria Macedo: nº 247/2013, um minuto de silêncio pelo falecimento do Senhor José Maria Macedo.

De autoria do Edil Augusto Canto, encaminhado ao Executivo: nº 245/2013, requer informações sobre se há mais alguma dívida que não foi descrita no envio do ofício resposta nº 04-132/2013-DvSA.

De autoria da Edil Dra. Ana Paula, encaminhados ao Executivo: nº 246/2013, requer informações sobre a possibilidade de efetuar reparos e suprir a falta de materiais

básicos para realização de tratamentos fisioterapêuticos na clínica de fisioterapia; nº 248/2013, requer informações sobre a possibilidade de colocar placas na Avenida Helena Pereira de Moraes, na altura da Rua Mato Grosso e da Rua Alagoas, advertindo sobre a proibição e as penalidades que serão submetidos aqueles que jogarem lixo e entulho na Avenida Helena Pereira de Moraes.

INDICAÇÕES

De autoria do Edil Renatinho Watanabe, encaminhada ao Executivo: nº 106/2013, solicita podar as árvores da Rua Paulo Dias.

ORDEM DO DIA

Aprovada a Discussão Única do Projeto de Lei nº 07/2013-L, que dispõe sobre denominação de próprio municipal.

Aprovada a Discussão Única da Moção nº 14/2013, aplauso à CBA pelo 58º aniversário.

ORDEM DO DIA PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Discussão Única:

Projeto de Lei nº 42/2013.

Projeto de Lei nº 43/2013.

Projeto de Lei nº 44/2013.

Projeto de Lei nº 47/2013.

Projeto de Lei nº 50/2013.

Projeto de Lei nº 51/2013.

Projeto de Lei nº 52/2013.

Projeto de Lei nº 53/2013.

Projeto de Lei nº 54/2013.

Primeira Discussão:

Projeto de Lei nº 29/2013.

Projeto de Lei nº 30/2013.

017ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DE 03 DE JULHO DE 2013 ÀS 16H 40MIN.

PRESIDENTE: EDUARDO BOSCO

VICE-PRESIDENTE: AUGUSTO CANTO

SECRETÁRIOS: EDUARDO DA DELEGACIA, RENATINHO, RAIMUNDO AZEVEDO.

VEREADORES PRESENTES: DRA. ANA PAULA, BETO, DR. ALEXANDRE, GERALDO ATLETA.

Aprovado o Projeto de Lei nº 46/2013, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial (R\$ 39.000,00).

Aprovado o Projeto de Lei nº 55/2013, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alumínio a receber mediante repasse efetuado pelo governo do estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

018ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DE 03 DE JULHO DE 2013 ÀS 17 HORAS

PRESIDENTE: EDUARDO BOSCO

VICE-PRESIDENTE: AUGUSTO CANTO

SECRETÁRIOS: EDUARDO DA DELEGACIA, RENATINHO, RAIMUNDO AZEVEDO.

VEREADORES PRESENTES: DRA. ANA PAULA, BETO, DR. ALEXANDRE, GERALDO ATLETA.

EXPEDIENTE RECEBIDO DO EXECUTIVO

Discussão Única do Projeto de Lei nº 57/2013, de autoria do Executivo, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Discussão Única do Projeto de Lei nº 58/2013, de autoria do Executivo, que dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal celebrar convênio com a Associação Educacional e Beneficente Refúgio e dá outras providências.

019ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DE 03 DE JULHO DE 2013 ÀS 17H 05MIN.

PRESIDENTE: EDUARDO BOSCO

VICE-PRESIDENTE: AUGUSTO CANTO

SECRETÁRIOS: EDUARDO DA DELEGACIA, RENATINHO, RAIMUNDO AZEVEDO.

VEREADORES PRESENTES: DRA. ANA PAULA, BETO, DR. ALEXANDRE, GERALDO ATLETA.

Aprovado a Discussão Única do Projeto de Lei nº 45/2013, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar (R\$ 12.000,00)

Aprovado a Discussão Única do Projeto de Lei nº 57/2013, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Aprovado a Discussão Única do Projeto de Lei nº 58/2013, que dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal celebrar convênio com a Associação Educacional e Beneficente Refúgio e dá outras providências.

PARTICIPE DAS SESSÕES – TODAS AS QUARTAS AS 18 HORAS!

R. Hamilton Moratti, 10 - V. Santa Luzia - Alumínio - SP - CEP 18125-000

Fone: (11) 4715 4700 - CNPJ 58.987.652/0001-41





DENGUE: Sempre é tempo de combater

Eliminar água parada é tarefa de todos nós

FAÇA SUA PARTE!



Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.



Encha de areia até a borda os pratinhos de vasos de plantas



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os em local coberto e abrigados da chuva.



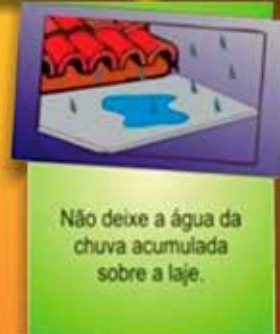
Remova galhos, folhas e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Coloque lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Prefeitura Municipal de Alumínio

Vigilância Epidemiológica
DEPTO. DE SAÚDE

Informação Especial



Informamos a todos os interessados na segurança de nossa Cidade que, por iniciativa das polícias Militar e Civil, foi reativado o CONSEG Alumínio.

Nossas reuniões são abertas para toda população interessada e sua presença irá contribuir para o nosso sucesso.

Venha! Participe e colabore com suas idéias e opiniões.

Calendário de Reuniões:

Todas as últimas quintas-feiras, as 10h00 da manhã
Na sala de reuniões da Câmara Municipal de Alumínio

HUMBERTO CARNEVALLE NETO - SUB TEN. DA POLÍCIA MILITAR E
DR. MÁRIO LUIZ O. AYRES - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
PR. DONIZETE P. DA SILVA - PRESIDENTE DO CONSEG ALUMÍNIO

